



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 132, DE 2022**

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 622, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Economia, Paulo Guedes, informações acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho

08 de novembro de 2022



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22/11825321-49

## PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 622, de 2022, do Senador Randolfe Rodrigues, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Economia, Paulo Guedes, informações acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB).*

RELATOR: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 622, de 2022, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, são solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Economia sobre a atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB).

O requerimento detalha que são solicitadas informações sobre:

- i) Qual a posição do Brasil quanto às propostas de financiamento externo para aumento das taxas de conservação da biodiversidade interna?
- ii) O país tem trabalhado para criar e/ou manter novos fundos de financiamento e investimento internacionais que incentivem a aplicação das metas de conservação do Marco Global Pós-2020 e o uso de seus componentes?

  
SF/22/118/25321-49

iii) Qual será a mobilização de recursos que o país irá comprometer para o financiamento das ações pactuadas na CDB?

A justificação do requerimento informa que a Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB) tem por objetivo propor um novo Marco Global, com a finalidade de gerenciar a agenda ambiental até 2050, mediante uma negociação internacional com 196 países.

Dentre os principais objetivos da Convenção, destacam-se iniciativas para redirecionar e/ou eliminar incentivos que prejudicam a biodiversidade, expandir os ecossistemas, reduzir as extinções e resgatar a diversidade genética de espécies. Portanto, os três norteadores da Convenção são: a conservação da biodiversidade, o uso sustentável de seus componentes e a repartição justa dos benefícios decorrentes do uso dos recursos genéticos.

Segundo a Justificação, apesar de o Brasil ser um país fundamental para o avanço da agenda e das negociações, pouco tem se discutido internamente a posição adotada pelo governo e, consequentemente, pelos representantes do país na Convenção.

Portanto, visando o acompanhamento da execução das ações adotadas pelos representantes brasileiros na CDB e o resultado satisfatório das negociações, são solicitadas as informações supracitadas para avaliar o desempenho das tratativas e a possibilidade de aplicação de outras medidas.

## II – ANÁLISE

O requerimento é dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Economia, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo facilita às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias.

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige que sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

**Art. 216.** Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

SF/22/11825321-49

O requerimento em tela atende ao inciso I, já que a programação e a execução de ações de responsabilidade da União são objeto da competência fiscalizadora estabelecida no art. 49, inciso X, da Constituição Federal. O requerimento é acertadamente dirigido ao Ministro de Estado da Economia, já que a gestão de recursos a organismos e fundos internacionais cabe a essa pasta.

Atende também ao inciso II, já que, a nosso juízo, não caracteriza conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade, mas sim informações sobre a gestão do Ministério relacionada à consecução dos objetivos acordado na Convenção, da qual o Brasil é signatário.

Ademais, o requerimento não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001. Trata-se de informações sobre a programação e a execução de ações de responsabilidade da União, não cobertas pelo sigilo bancário tratado na Lei Complementar nº 105, de 2001. Portanto, a decisão final sobre a matéria é de competência da Mesa.

### **III – VOTO**

Diante do exposto, somos pela admissibilidade do Requerimento nº 622, de 2022, e seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado da Economia.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/221182532149



# SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 2ª Reunião, Ordinária, da CDIR

**Data:** 08 de novembro de 2022 (terça-feira), às 10h30

**Local:** Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

### COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
-	
Rodrigo Pacheco (PSD)	1. Jorginho Mello
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente 2. Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Romário (PL)	Presente 3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PL) Presente
Elmano Férrer (PP)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente
Weverton (PDT)	Presente

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 622/2022)**

**EM SUA 2<sup>a</sup> REUNIÃO, NO DIA 8.11.2022, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.**

08 de novembro de 2022

**Senador RODRIGO PACHECO**

**Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal**